



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## ATA DE SESSÃO

### Inexigibilidade nº 14/2026

### Processo nº 45/2026

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, às 14h45min horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2026, objetivando da contratação da empresa, ASSOCIACAO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ SOB O N.º 18.772.031/0001-26, situada na rua Jose Alves Vilela, 279, CEP: 37.170-000 Bairro Centenario, em Boa Esperança, para realização da inscrição de equipes do município em competição esportiva.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a Comissão Permanente de Licitações a documentação da empresa, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso I, do artigo 74 da Lei 14133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que ela apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a contratação do serviço de inscrição das equipes de futsal do Município na Copa Alterosa de Futsal, este totaliza R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), verificando-se que o preço se mostra justo e compatível com os valores praticados para participação em competições esportivas de igual natureza.

Superada a análise documental e verificada a capacidade técnica da empresa proponente, bem como a comprovação de que a contratada é a única entidade apta a realizar as inscrições e detém a exclusividade na organização e realização da Copa Alterosa de Futsal, cabe a esta Comissão apresentar a presente justificativa técnica, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de caracterizar a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a ocorrência da hipótese de inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação do referido serviço.

De posse do contido na Lei 14133/21, mais especificamente os art. 74, tem se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



Esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas quanto à situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a exclusividade da entidade responsável pela organização da competição esportiva, tratando-se da contratação do serviço de inscrição das equipes de futsal do Município na Copa Alterosa de Futsal, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A participação do Município na Copa Alterosa de Futsal justifica-se pela relevância esportiva e social do evento, reconhecido regionalmente por promover a integração entre municípios, incentivar a prática esportiva e valorizar o esporte amador, especialmente entre jovens e adultos. A competição constitui importante instrumento de estímulo ao desenvolvimento esportivo local, contribuindo para a formação cidadã e para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Considerando que a Copa Alterosa de Futsal é organizada de forma exclusiva pela empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.772.031/0001-26, detentora dos direitos exclusivos de organização, coordenação e realização da referida competição, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de contratação de outro fornecedor para a execução do mesmo objeto.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a participação das equipes municipais na Copa Alterosa de Futsal, promovendo o desenvolvimento do esporte local e incentivando práticas esportivas saudáveis.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.772.031/0001-26, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete  
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende  
Membro da Comissão

Luiz Fernando Costa  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**

